



## ATA DA 10<sup>a</sup> SESSÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, O Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, em gozo de férias, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Morais. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601385-98.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11807. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARINA TEODORO da TRINDADE DEPUTADO FEDERAL e MARINA TEODORO da TRINDADE. **DECISÃO: Justificadamente, o Relator informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601309-74.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13053. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601408-44.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11834. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACSON DAMASCENO SILVA DEPUTADO ESTADUAL e JACSON DAMASCENO SILVA. DECISÃO: **Após os votos das Juízas Maria Neíze e Ticiana Nobre, acompanhando o voto do relator, que, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovava as contas de JACSON DAMASCENO SILVA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 81.519,44 (oitenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), a título de irregularidades em despesas com recursos do FEFC, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais Membros ficaram no aguardo do voto-vista.**

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600371-45.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12906. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAIKEL JOHN do NASCIMENTO DEPUTADO FEDERAL e MAIKEL JOHN do NASCIMENTO.

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização formulado por MAIKEL JOHN DO NASCIMENTO, em relação às contas de campanha de 2022, respeitando-se o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600022-08.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13118. ORIGEM: MACAÍBA-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE.

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza de Direito JOSANE PEIXOTO NORONHA à titularidade da 5ª Zona Eleitoral, com sede em Macaíba/RN para o biênio 2024/2026, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e um minutos. Do que para

constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**